

MATRÍCULA

5.565

FICHA

001

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS - CNS nº 11.989-1

IMÓVEL:- O lote 14, da quadra 29, situado no loteamento denominado Jardim Renascença - Parque do Sol, perímetro urbano desta cidade, distrito, município e comarca de Mirassol, medindo na frente quinze (15,00) metros; no lado direito trinta (30,00) metros; no lado esquerdo trinta (30,00) metros e nos fundos quinze (15,00) metros, encerrando a área de 450,00 metros quadrados, confrontando de quem da rua olha para o lote, pela frente com a rua Projetada 27, pelo lado direito com o lote 13, pelo lado esquerdo com o lote 15 e pelos fundos com o lote 05, todos da mesma quadra.- **PROPRIETÁRIOS:-** MADALENA VIEIRA MOREIRA, viúva, proprietária, residente na Fazenda São José, neste município, CIC. nº 547.290.928-72; ANÍSIO JOSÉ MOREIRA JUNIOR e sua mulher Maria Ondina Fonseca Moreira, proprietários, residentes em São José do Rio Preto, portadores do CIC. sob nº 327.359.288-53 e 787.306.438-72, respectivamente; KARISA MOREIRA, solteira, maior, estudante, residente nesta cidade, portadora do CIC. nº 547.290.768/34; e LUIZ FERNANDO MOREIRA, solteiro, maior, economista, CIC. nº 547.290.848-53, residente e domiciliado nesta cidade, todos brasileiros.- **REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição sob nº 16.229 e registro de loteamento sob nº 90, inscrito no Livro 08-Auxilia 2, deste cartório. O referido é verdade e dou fé. A Escrevente Habilitada, (Karlane Molina Faversani). O Oficial

Av. 001/5.565. Conforme instrumento particular de compromisso de venda e compra, passado nesta cidade, datado de 11 de Outubro de 1.980, e assinado pelas partes e duas testemunhas com as firmas reconhecidas, MADALENA VIEIRA MOREIRA; ANÍSIO JOSÉ MOREIRA JUNIOR e sua mulher Maria Ondina Fonseca Moreira; KARISA MOREIRA (toda já acima qualificados), representados por procurador na forma da lei e o ESPOLIO DE LUIZ FERNANDO MOREIRA, representado por sua inventariante, Ana Madalena Vieira Moreira (já acima qualificada) e devidamente autorizado por alvará expedido nos autos de inventário, datado de 30 de Abril de 1.979, arquivado neste cartório, de um lado, como compromitentes vendedores e SALVADOR VITA, italiano, viúvo, portador do RG. nº 9.499.527 e CIC. nº 036.684.958-15, residente e domiciliado nesta cidade, a Praça Dr. Anísio José Moreira, sob nº 20-50, de outro lado, como compromissário comprador; os compromitentes vendedores comprometeram-se a vender ao compromissário comprador, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de Cr\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), o qual deverá ser pago nas seguintes condições:-Cr\$94.145,66 no ato e a título de sinal e princípio de pagamento, e o restante ou seja Cr\$255.854,34, por meio de 18 notas promissórias mensais e sucessivas, no valor de Cr\$14.214,13 cada uma, vencendo-se a primeira em 11/11/1.980 e as demais em igual dia dos meses subsequentes até o final da liquidação, com juros de 12% ao ano, multa de 10% sobre o valor; a escritura definitiva será outorgada uma vez, cumpridas todas as cláusulas e condições do presente contrato; correrão por conta dos compromitentes vendedores, todas as despesas que venham ocorrer com a realização de benfeitorias efetuadas, na metragem do lote, com guias, sarjetas, asfalto, luz, água e esgotos; o compromisso é irretratável e irrevogável; fica eleito o fóro desta comarca, para dirimir quaisquer dúvidas; além dessas cláusulas as demais constantes do contrato, do qual fica uma via arquivada neste cartório.

MATRÍCULA

5.565.

FICHA

001

VERSO

Código Nacional de Matrícula -
CNM - 119891.2.0005565-68

Cartório.- O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 10 de Dezembro de 1980. A Escrevente Habilitada, (Marlene Molina Faversani). O Oficial (Gilberto Singolani). O Oficial D.S.E. - cz\$ 42,50. Recibo nº 7.297.-

AV.003/5.565. Por solicitação através de escritura pública de venda e compra, lavrada nas notas do 2º Cartório local, em 11 de dezembro de 1987, a fls. 43/44, do Livro nº 140, é feita esta averbação para ficar constando que a denominação da rua de situação do imóvel objeto da presente matrícula, FOI MUDADO de Rua Projeta da 27, para "RUA FORTUNATO ZANOVELLO", nos termos do Decreto Lei Municipal nº 925, de 03 de janeiro de 1983, cuja cópia se acha arquivada neste cartório. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 04 de janeiro de 1988. O Escr. Autorizado, (Gilberto Singolani). O Oficial D.S.E. - cz\$ 56,62. Protocolado sob nº 32.540. /N/

AV.003/5.565. Por solicitação através de escritura pública de venda e compra, lavrada nas notas do 2º Cartório local, em 11 de dezembro de 1987, a fls. 43/44, do Livro nº 140, é feita esta averbação para ficar constando que o imóvel objeto da presente matrícula LOCALIZA-SE no "BAIRRO SÃO JOSÉ", nos termos da Lei Municipal nº 1.241, de 06 de julho de 1983, cuja cópia já se acha arquivada neste cartório. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 04 de janeiro de 1988. O Escr. Autorizado, (Gilberto Singolani). O Oficial D.S.E. - cz\$ 56,62. Protocolado sob nº 32.540. /N/

R.004/5.565. Conforme escritura pública de venda e compra, lavrada nas notas do 2º Cartório desta comarca, em 11 de dezembro de 1987, a fls. 43/44, do Livro nº 140, os Espólios de MADALENA VIEIRA MOREIRA, CPF. 547.290.928-72 e de LUIZ FERNANDO MOREIRA, CPF. 547.290.848-53, por sua representante a Dra. Maria Ondina Fonseca Moreira, brasileira, casada, advogada, RG. 5.383.569, residente em São José do Rio Preto-SP., autorizados conforme alvará expedido em 22.11.1985, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta comarca, dos autos de nº 580/84, cuja ordem se acha arquivada sob nº 34, em pasta própria I naquela Serventia; ANISIO JOSÉ MOREIRA JUNIOR, agropecuarista, RG. 3.376.382, CPF. 327.359.288-53 e s/m. MARIA ONDINA FONSECA MOREIRA, ela advogada, RG. 5.383.569, CPF. 787.506.458-72, casados sob o regime da comunhão de bens, antes do advento da Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes a rua Antonio de Godoy nº 49-45, Redentora, na cidade de São José do Rio Preto-SP., sendo ele representado por procurador na forma da Lei; e, MARISA MOREIRA, brasileira, solteira, maior, do lar e agricultora, RG. 14.785.161, CPF. 547.290.768-34, residente na Fazenda São José, no geral Fazenda Sertão dos Inácios, neste município de Mirassol-SP., TRANSMITIRAM a 1-) DIOGO DOUGLAS DOMARCO, industrial, RG. 3.665.674, CPF. 032.586.378-49, casado com LUCY MARIA MACIEL DOMARCO, professora, RG. 3.820.705, CPF. 205.189.518-84, sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, brasileiros, residentes nesta cidade de Mirassol-SP., à rua Padre Ernesto nº 22-17, centro; 2-) DINO SALVE DOMARCO, industrial, RG. 6.282.589, CPF. 032.586.458-68, casado com EDNA SIMÕES DOMARCO, do lar, RG. 9.104.474, CPF. 089.445.038-09, sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, brasileiros, residentes nesta cidade de Mirassol-SP., à rua Padre Ernesto nº 23-49, centro; 3-) DAGOBERTO DOMARCO, industrial, RG. 3.158.260, CPF. 032.586.538-87, casado com MARIA CHIARELLI DOMARCO, professora, RG. 4.748.276, CPF. 089.414.368-80 sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, brasileiros, residentes nesta cidade de Mirassol-SP., à rua XV de Novembro de 19-63, centro; 4-) DURVAL DOMARCO, industrial, RG. 3.590.102, CPF. 032.587.508-15, casado com VANIR RODRIGUES DOMARCO, professora, RG. 4.781.751, CPF. 417.401.738-72, sob o regime

= SEQUE NA FICHA 002 ...

Mirassol - S. P.

Oficial

Bel. Sebastião Wilson de Pontes

Mirassol, 04 de janeiro de 1988

MATRÍCULA

5.565

FICHA

002

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS - CNS n.º 11.989-1

da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, brasileiros, residentes nesta cidade de Mirassol-SP, à rua Padre Ernesto nº 22-19, centro, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de cz\$ 60.000,00 (seisenta mil cruzados), em partes iguais a cada casal. O valor venal do imóvel para o exercício de 1987 é de cz\$ 53.460,00; compareceu na escritura como interveniente anuente o Sr. Salvador Vita (já qualificado) que, na qualidade de promitente comprador do terreno, conforme contrato devidamente averbado sob o nº 001 na presente matrícula, concordou com a escritura em todos os seus termos, vez que já havia indicado os ora outorgados compradores para recebimento da escritura definitiva, nada tendo que reclamar ou exigir; constou da escritura que de acordo com o contrato padrão do loteamento, em eventual construção no terreno, deverão ser obedecidos as respectivas restrições e normas e que ficam a cargo dos loteadores as despesas com a colocação de guias, sarjetas, água, luz e esgoto e pavimentação asfáltica. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 04 de janeiro de 1988. O Escr. Autorizado, (Gilberto Singolani). O Oficial

D.S.E. - cz\$ 3721,62. Protocolado sob nº 32.540.

R.005/ 5.565. Conforme Mandado Judicial, expedido aos 25 de agosto de 2000, pelo MM. Juiz de Direito Exmo. Sr. Dr. Flávio Artacho, da 2ª Vara Cível e respectivo Ofício Judicial desta Comarca de Mirassol-SP., nos autos de Execução de Título Extrajudicial (Feito nº 028/99), e, demais peças que ficam arquivados em microfilme, o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade dos executados DIOGO DOUGLAS DOMARCO e s/m. LUCY MARLENE MACIEL DOMARCO; DINO SALVE DOMARCO e s/m. EDINA SIMÕES DOMARCO; DURVAL DOMARCO e s/m. VANIR RODRIGUES DOMARCO; e, DAGOBERTO DOMARCO e s/m. MARIA CHIARELLI DOMARCO (todos já qualificados), foi PENHORADO à favor do BANCO DO BRASIL S/A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF., e agência em Mirassol SP., inscrito no CGC. 00.000.000/0112-26, pelo valor de R\$96.782,00 (noventa e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais), inclusive outros imóveis. Foi nomeado fiel depositário do referido bem, o Sr. Diogo Douglas Domarco, já qualificado. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 20 de setembro de 2000. O Escrevente Autorizado, (Gilberto Singolani). O Oficial

D.S.E. R\$33,86. Protocolado sob nº 61.038.

AV.006/ 5.565. Conforme Mandado Judicial, expedido aos 14 de setembro de 2001, pelo MM. Juiz de Direito Exmo. Sr. Dr. Flávio Artacho, da 2ª Vara Cível e respectivo Ofício desta Comarca de Mirassol-SP., nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial (Feito nº 28/1999), que fica arquivado em microfilme, foi DETERMINADO, o cancelamento da penhora registrada sob nº 005, da presente matrícula. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 19 de setembro de 2001. O Escrevente Autorizado, (Marcelo M. Zanovello). O Oficial Substituto, - D.S.E. R\$9,83-Protocolado sob nº 64.103.

Av.007/5.565. Proceda-se a presente averbação, para ficar constando que, o imóvel objeto desta matrícula, acha-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Mirassol sob nº 18.34.84.0267.01.000, conforme comprovam o carnê de imposto e requerimento que ficam arquivados em microfilme. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 13 de março de 2002. O Escrevente Autorizado, (Gilberto Singolani). O Oficial

D.S.E. R\$10,52. Protocolado sob nº 65.681.

R.008/5.565. Conforme escritura pública de confissão de dívida, fornecimento de mercadorias, estipulação de crédito, constituição de garantia hipotecária e outras avenças, lavrada nas notas do 2º Cartório local, aos 14 de fevereiro de 2002, no Livro nº 186, páginas 093/100, que fica arquivada em microfilme; os co-proprietários

segue no verso...

MATRÍCULA

5.565

FICHA

002

VERSO

rios DIOGO DOUGLAS DOMARCO e s/m. LUCY MARLENE MACIEL DOMARCO; DINO SALVE DOMARCO e s/m. EDINA SIMÕES DOMARCO; DAGOBERTO DOMARCO e s/m. MARIA CHIARELLI DOMARCO (todos já qualificados), DERAM EM PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, à favor da COMAFAL - COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FERRO E AÇO LTDA., com sede social na Rua = Cadiriri nº1.201, Mooca, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. nº08.195.406/0003-40; devidamente representada na forma da Lei, partes ideais correspondentes à setenta e cinco por cento (75%) do -- imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de R\$154.975,85 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), inclusive partes ideais em outros imóveis, dívida esta já atualizada pela Tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) até a data de 15 de janeiro de 2002; a dívida confessada pela devedora Irmãos Domarco Ltda., é proveniente do fornecimento de materiais pela credora, expressos nas notas fiscais nºs 1514, 1515, 1832, 1871, 1897, 1898, 1913, 1921, 2005, 2077 e 2078; as partes estabelecem que o presente contrato terá vigência de um (1) ano, a partir de sua assinatura, sendo que se prorrogará automaticamente pelo prazo suplementar de 6 (seis) meses. Condições: - Além dessas, as demais constantes do título, == que fica fazendo parte integrante deste registro, para todos os fins de direito. Nada mais. O referido é == verdade e dou fé. Mirassol, 13 de março de 2002. O Escrevente Autorizado, (Gilberto Singolani). O Oficial D.S.E. R\$395.97. Protocolizado sob nº65.617. GS

R.009/ 5.565. Conforme Auto de Penhora, Avaliação e Depósito em Reforço, expedido aos 28 de agosto de 2003 e contrafe, apresentados por Oficial de Justiça desta Comarca de Mirassol-SP., nos autos de Execução Fiscal (Feito nº05048/99-SAF.2), movida contra Irmãos Domarco Ltda e outros, processado pelo Serviço Anexo == das Fazendas-SAF., e demais peças, que ficam arquivados em microfilme, partes ideais correspondentes à 3/4 (tres quartos) do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade dos executados DIOGO DOUGLAS DOMARCO e s/m LUCY MARLENE MACIEL DOMARCO; DAGOBERTO DOMARCO e s/m. MARIA CHIARELLI DOMARCO; DURVAL DOMARCO e s/m. VANIR RODRIGUES DOMARCO (todos já qualificados), foram PENHORADAS à favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS., pelo valor de R\$2.675.680,78 (dois milhões seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta = reais e setenta e oito centavos), inclusive outros imóveis. Foi nomeado fiel depositário do referido bem, = o Sr. Diogo Douglas Domarco, já qualificado. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 01 de outubro de 2003. O Escrevente Autorizado, (Gilberto Singolani). O Oficial D.S.E. R\$395.68. Protocolizado sob nº71.199. GS

Av.010/5.565. Conforme Mandado Judicial, expedido aos 29 de novembro de 2004, pelo MM. Juiz de Direito == Exmo. Sr. Dr. Flavio Artacho da 2ª Vara Cível e do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Mirassol-SP nos autos de Medida Cautelar Fiscal (Feito nº4534/04-SAF.2), movida pela Fazenda Nacional contra Irmãos Domarco Ltda; Diogo Douglas Domarco; Dino Salve Domarco; Dagoberto Domarco; Durval Domarco e Maria Luiza Domarco, que fica arquivado em microfilme, foi DETERMINADO a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, por força da decisão proferida nos autos supra mencionados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé Mirassol, 06 de dezembro de 2004. O Escrevente Autorizado, (Gilberto Singolani). O Oficial Protocolizado sob nº75.002. GS

AV.011/5.565. Conforme Mandado Judicial, expedido aos 13 de julho de 2005, pelo MM. Juiz de Direito Exmo. = Sr. Dr. Flávio Artacho, da 2ª. Vara Cível e do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Mirassol-SP., ==

segue na ficha nº.003...

MATRÍCULA

5.565

FICHA

003

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS - CNS n.º 11.989-1

nos autos da Medida Cautelar Fiscal (Feito nº.4534/04-SAF.2), movida pela Fazenda Nacional contra Irmãos Domarco Ltda., Diogo Douglas Domarco, Dino Salve Domarco, Dagoberto Domarco, Durval Domarco e Maria Luiza Domarco, arquivado em microfilme, foi **DETERMINADO** a disponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, em virtude da suspensão da liminar de que trata a AV.010. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 20 de julho de 2005. O Escrevente Autorizado, (Marcelo M. Zanovello). O Oficial - Protocolizado sob nº.76.960. MZ.

Av.012/5.565. Conforme Ofício nº0903, expedido aos 19 de novembro de 2007, pelo MM. Juiz de Direito Exmo Sr. Dr. Flavio Artacho do Serviço Anexo das Fazendas-SAF., desta Comarca de Mirassol-SP., nos autos de == Execução Fiscal (Feito nº0046/06-SAF.2-358.01.2006.000206-9), movida pelo Instituto Nacional do Seguro Social contra Rivello Confecções Ltda; Irmãos Domarco Ltda; Maria Luiza Domarco; Diogo Douglas Domarco; Dino Salve Domarco; Dagoberto Domarco e Durval Domarco, que fica arquivado em microfilme, foi **DETERMINADO** a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, conforme registro nº1.960, do Livro nº03, fls. 076v2. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 30 de novembro de 2007. O Escrevente Aut., (Gilberto Singolani). O Oficial Protocolizado sob nº85.854. GS.

Av.013/5.565. Conforme Ofício Judicial, expedido aos 08 de maio de 2009, pelo MM. Juiz de Direito Exmo. Sr. Dr. Flavio Artacho, do Serviço Anexo das Fazendas-SAF., desta comarca de Mirassol-SP., nos autos de Execução Fiscal (Feito nº.TJ.358.01.1995.004809-5 - ordem nº0344/1995-2), movida contra Irmãos Domarco Ltda, Diogo -/ Douglas Domarco e Dagoberto Domarco, que fica arquivado em microfilme, foi **DETERMINADO** a indisponibilidade / de partes ideais correspondentes à 50% do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de Diogo Douglas Domarco e sua mulher Lucy Marlene Mathei Domarco e Dagoberto Domarco e sua mulher Maria Chiarelli Domarco, conforme registro nº.2.654, Livro nº04, Folha 55. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 18 de --/ maio de 2009. A Escr. Autorizada, (Renata Elisa de Pontes Demore). O Oficial, rep -Protocolizado sob nº91.821.-

AV.014/5.565. Conforme Comunicado, disponibilizado aos 10/02/2017, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº201702.1010.00237624-IA-600, (Processo nº00810900186079 - emissor da ordem: STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - RS - RIO GRANDE DO SUL - RS - VIAMAO - RS - 1ª VARA CIVEL - SANDRO ANTONIO DA SILVA), que fica arquivado em microfilme, foi **DETERMINADO** a indisponibilidade do crédito hipotecário, objeto do R.008, desta matrícula, em nome da então credora, COMAFAL - COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FERRO E AÇO LTDA., já qualificada, nos termos do Provimento CG nº13/2012. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 14 de fevereiro de 2017.- O Oficial Substituto, Gilberto Singolani.(Protocolo Nº.129.897, de 13/02/2017).abs

AV.015/5.565. Conforme a certidão por meio eletrônico-PH000214232, nos moldes do artigo 837 do CPC., expedido pelo Serviço Anexo das Fazendas da comarca de Mirassol-SP., aos 07/06/2018, nos autos de Execução Fiscal (Processo nº00105906919998260358), movida contra Rivello Confecções Ltda - ME., Diogo Douglas Domarco e Dino Salve Domarco, que fica arquivada em microfilme, uma parte ideal referente a 12,50% do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de Dino Salve Domarco, já qualificado, foi **PENHORADO** à favor do exequente **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, inscrito no CNPJ.00.394.460/0024-38, pelo valor de **R\$337.183,63** (trezentos e trinta e sete mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e três centavos), inclusive

segue no verso...

MATRÍCULA

5.565

FICHA

003

VERSO

outros imóveis. Nome do depositário: Lucy Marlene Maciel Domarco. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 14 de junho de 2018. O Oficial Substituto, José A. F. Navarrete Filho. (Protocolo nº.136.827, de 08/06/2018).abs

AV.016/5.565. Conforme a certidão por meio eletrônico-PH000214232, nos moldes do artigo 837 do CPC., expedido pelo Serviço Anexo das Fazendas da comarca de Mirassol-SP., aos 07/06/2018, nos autos de Execução Fiscal (Processo nº00105906919998260358), movida contra Rivello Confeções Ltda - ME., Diogo Douglas Domarco e Dino Salve Domarco, que fica arquivada em microfilme, uma parte ideal referente a 12,50% do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de Diogo Douglas Domarco, já qualificado, foi **PENHORADO** à favor do exequente **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, inscrito no CNPJ.00.394.460/0024-38, pelo valor de **R\$337.183,63** (trezentos e trinta e sete mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e três centavos), inclusive outros imóveis. Nome do depositário: Lucy Marlene Maciel Domarco. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 14 de junho de 2018. O Oficial Substituto, José A. F. Navarrete Filho. (Protocolo nº.136.827, de 08/06/2018).abs

AV.017/5.565. Conforme o Comunicado, disponibilizado aos 21/03/2019, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº201903.2114.00748500-IA-071, (Processo nº00811000230177 - emissor da ordem: STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - RS - RIO GRANDE DO SUL - RS - CANOAS - RS - 1º JDO., DA 2ª VARA CÍVEL - KAREN RICK DANILEVICZ BERTONCELLO), que fica arquivado em microfilme, foi **DETERMINADO** a indisponibilidade do crédito hipotecário, objeto do R.008, desta matrícula, em nome da então credora, **COMAFAL - COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FERRO E AÇO LTDA.**, já qualificada, nos termos do Provimento CG nº13/2012. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 29 de abril de 2019. O Oficial Substº., (José A. F. Navarrete Fº). (Protocolo nº.141654, de 27/03/2019). Itb. Selo Digital:119891331000L2M5565A1719Y

AV.018/5.565. Conforme o Comunicado, disponibilizado aos 22/08/2019, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº201908.2216.00907665-IA-110, (Processo nº00024263020135020072 - emissor da ordem: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - SP - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - SÃO PAULO, SECRETARIA DA 72ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Isabella Prado Fillipi Britto, Dados: Comercial e Industrial de Ferro e Aço Ltda. (COMAFAL), CNPJ.08.195.406/0003-40, que fica arquivado em microfilme, foi **DETERMINADO** a indisponibilidade do crédito hipotecário, objeto do R.008, desta matrícula, em nome da então credora, **COMAFAL - COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FERRO E AÇO LTDA.**, já qualificada, nos termos do Provimento CG nº13/2012. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 29 de agosto de 2019. O Oficial Substº., (José A. F. Navarrete Fº). (Protocolo nº.144039, de 26/08/2019). Itb.- selo digital:119891331000L2M5565A1819W

AV.019/5.565. Conforme a certidão por meio eletrônico - PH000291049, nos moldes do artigo 837 do CPC., expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Mirassol-SP., aos 08/10/2.019, nos autos de Execução Fiscal (Processo nº1502328-6020168260358), movida contra Maria Chiarelli Domarco, que fica arquivada em microfilme, uma parte ideal correspondente à 12,50% do imóvel objetod a presente matrícula, de propriedade da executada **MARIA CHIARELLI DOMARCO**, casada com Dagoberto Domarco, já qualificados, foi **PENHORADA** à favor do exequente **MUNICÍPIO DE MIRASSOL**, inscrito no CNPJ/MF. Nº46.612.032/0001-49, pelo valor de R\$4.017,22 (quatro mil, dezessete reais e vinte e dois centavos). Nome do depositário: Maria Chiarelli Domarco, executada, já qualificada. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 11 de outubro de 2.019. O Oficial Substituto, Gilberto Singolari. (Protocolo nº144.756, de 08/10/2.019.GS - Selo Digital:119891331000L2M5565A1919U

segue na ficha nº.004....

MATRÍCULA

FICHA

5.565

004

Código Nacional de Matrícula - CNM - 119891.2.0005565-68

Mirassol - S. P.

Bel. Sebastião Wilson de Pontes

Oficial Delegado

Mirassol, 04 de março de 2020

AV.020/5.565. Conforme o Comunicado, disponibilizado aos 27/02/2020, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº.202002.2717.01076722-IA-990, Processo nº.00476296720128210008, Emissor da Ordem: STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - RS - RIO GRANDE DO SUL - CANOAS - 1ª VARA CÍVEL, Dados: Comercial e Industrial de Ferro e Aço Ltda (COMAFAL) CNPJ: 08.195.406/0003-40, que fica arquivado em microfilme, foi **DETERMINADO a indisponibilidade do crédito hipotecário, objeto do R.008, desta matrícula, em nome da então credora, COMAFAL - COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FERRO E AÇO LTDA., já antes qualificada, nos termos do Provimento CG nº.13/2012. Nada mais. O referido é verdade e dou fé.** Mirassol-SP., 04 de março de 2020. O Oficial Substituto, Marcelo M. Zanovello. Protocolo nº.146.899, de 28/02/2020. Selo Digital: 119891331000L2M5565A2020S

AV.021/5.565. Conforme o Comunicado, disponibilizado aos 03/08/2021, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº.202108.0310.01747631-IA-900, Processo nº.15021138420168260358, Emissor da Ordem: TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo-SP - Mirassol - Central - SAF - Serviço Anexo das Fazendas, que fica arquivado em microfilme, foi **DETERMINADO A INDISPONIBILIDADE DE BENS**, de Dino Salve Domarco, CPF.032.586.458-68, já antes qualificado, nos termos do Provimento CG nº.13/2012. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 11 de agosto de 2021. O Escrevente Autorizado, André B. Silveira. O Oficial Substituto, José A. F. Navarrete Filho. (Protocolo nº155.643, de 04/08/2021).abs - Selo Digital: 119891331000L2M5565A2121O

AV.022/5.565. Conforme Comunicado, disponibilizado aos 10/03/2022, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº202203.1012.02045406-IA-370, (Processo nº02088007620045060171 - emissor da ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - PE - Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - Cabo de Santo Agostinho - PE - 1ª Vara do Trabalho de Cabo), que fica arquivado em microfilme, foi **DETERMINADO a indisponibilidade do crédito hipotecário, objeto do R.008, desta matrícula, em nome da então credora, COMAFAL - COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FERRO E AÇO LTDA., já antes qualificada, nos termos do Provimento CG nº.13/2012. Nada mais. O referido é verdade e dou fé.** Mirassol-SP., 16 de março de 2022. O Escrevente Autorizado, André B. Silveira. O Oficial Substituto, José A. F. Navarrete Filho. (Protocolo nº160.146, de 11/03/2022).abs - Selo Digital: 119891331000L2M5565A2222K

AV.023/5.565. Conforme Comunicado, disponibilizado aos 09/08/2013, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº201308.0916.00014308-IA-360, (Processo nº00126843320124036105 - emissor da ordem: SP - São Paulo - TRF3 - Tribunal Regional Federal da Terceira Região - Campina - 5ª Vara Federal de Campinas), que fica arquivado em microfilme, foi **DETERMINADO a indisponibilidade do crédito hipotecário, objeto do R.008, desta matrícula, em nome da então credora, COMAFAL - COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FERRO E AÇO LTDA., já antes qualificada, nos termos do Provimento CG nº.13/2012. Nada mais. O referido é verdade e dou fé.** Mirassol-SP., 21 de março de 2022. O Oficial Substituto, José A. F. Navarrete Filho. (Protocolo nº160.247, de 16/03/2022).abs - Selo Digital: 119891331000L2M5565A2322I

AV.024/5.565. Conforme Comunicado, disponibilizado aos 05/10/2015, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº201510.0517.00079094-IA-509, (Processo nº00000917620135040203 - emissor da ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RS - Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - RS - Canoas - RS - 3ª Vara do Trabalho de Canoas), que fica arquivado em microfilme, foi **DETERMINADO a indisponibilidade do crédito hipotecário, objeto**

segue no verso...

MATRÍCULA

5.565

FICHA

004

VERSO

Código Nacional de Matrícula - CNM - 119891.2.0005565-68

do R.008, desta matrícula, em nome da então credora, COMAFAL - COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FERRO E AÇO LTDA., já antes qualificada, nos termos do Provimento CG nº13/2012.- Nada mais.- O referido é verdade e dou fé.- Mirassol-SP., 21 de março de 2022.- O Oficial Substituto, José A. F. Navarrete Filho. (Protocolo nº160.248, de 16/03/2022).abs - Selo Digital:119891331000L2M5565A2422G

AV.025/5.565. Conforme Comunicado, disponibilizado aos 14/04/2016, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº201604.1415.00128091-IA-190, (Processo nº00019535320115040203 - emissor da ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RS - Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - RS - Canoas - RS - 3ª Vara do Trabalho de Canoas), que fica arquivado em microfilme, foi **DETERMINADO a indisponibilidade do crédito hipotecário, objeto do R.008, desta matrícula, em nome da então credora, COMAFAL - COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FERRO E AÇO LTDA., já antes qualificada, nos termos do Provimento CG nº13/2012.- Nada mais.- O referido é verdade e dou fé.- Mirassol-SP., 21 de março de 2022.- O Oficial Substituto, José A. F. Navarrete Filho. (Protocolo nº160.249, de 16/03/2022).abs - Selo Digital:119891331000L2M5565A2522E**

AV.026/5.565. Conforme Comunicado, disponibilizado aos 10/08/2016, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº201608.1014.00172802-IA-750, (Processo nº00804001520102506017 - emissor da ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - PE - Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - PE - Cabo de Santo Agostinho - PE - 1ª Vara do Trabalho de Cabo), que fica arquivado em microfilme, foi **DETERMINADO a indisponibilidade do crédito hipotecário, objeto do R.008, desta matrícula, em nome da então credora, COMAFAL - COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FERRO E AÇO LTDA., já antes qualificada, nos termos do Provimento CG nº13/2012.- Nada mais.- O referido é verdade e dou fé.- Mirassol-SP., 21 de março de 2022.- O Oficial Substituto, José A. F. Navarrete Filho. (Protocolo nº160.250, de 16/03/2022).abs - Selo Digital:119891331000L2M5565A2622C**

AV.027/5.565. Conforme Comunicado, disponibilizado aos 19/02/2019, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº201902.1911.00714998-IA-580, (Processo nº0000098762014506017 - emissor da ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - PE - Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - PE - Cabo de Santo Agostinho - PE - 1ª Vara do Trabalho de Cabo), que fica arquivado em microfilme, foi **DETERMINADO a indisponibilidade do crédito hipotecário, objeto do R.008, desta matrícula, em nome da então credora, COMAFAL - COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FERRO E AÇO LTDA., já antes qualificada, nos termos do Provimento CG nº13/2012.- Nada mais.- O referido é verdade e dou fé.- Mirassol-SP., 21 de março de 2022.- O Oficial Substituto, José A. F. Navarrete Filho. (Protocolo nº160.251, de 16/03/2022).abs - Selo Digital:119891331000L2M5565A2722A**

AV.028/5.565. Conforme Comunicado, disponibilizado aos 24/07/2019, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº201907.2416.00878195-IA-610, (Processo nº00050697920148260565 - emissor da ordem: TJSP - Tribunal de Justiça DO Estado de São Paulo - SP - São Caetano do Sul - São Caetano do Sul - Central - Serviço Anexo das Fazendas), que fica arquivado em microfilme, foi **DETERMINADO a indisponibilidade do crédito hipotecário, objeto do R.008, desta matrícula, em nome da então credora, COMAFAL - COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FERRO E AÇO LTDA., já antes qualificada, nos termos do Provimento CG nº13/2012.- Nada mais.- O referido é verdade e dou fé.- Mirassol-SP., 21 de março de 2022.- O Oficial Substituto, José A. F. Navarrete Filho. (Protocolo nº160.252, de 16/03/2022).abs - Selo Digital:119891331000L2M5565A28228**

AV.029/5.565. Conforme Comunicado, disponibilizado aos 15/01/2020, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº202001.1508.01034300-IA-030, (Processo nº00001004620145060171 - emissor da ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - PE - Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - PE - Cabo de Santo Agostinho - PE - 1ª Vara do Trabalho de Cabo), que fica arquivado em microfilme, foi **DETERMINADO a indisponibilidade do crédito hipotecário, objeto do R.008, desta matrícula, em nome da então credora, COMAFAL - COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FERRO E AÇO LTDA., já antes**

segue na ficha 005...

MATRÍCULA

5.565

FICHA

005

Código Nacional de Matricula - CNM - 119891.2.0005565-68

Mirassol - S. P.

Bel. Sebastião Wilson de Pontes

Oficial Delegado

Mirassol, 21 de março de 2022

qualificada, nos termos do Provimento CG nº13/2012.- Nada mais.- O referido é verdade e dou fé.- Mirassol-SP, 21 de março de 2022.- O Oficial Substituto, José A. F. Navarrete Filho. (Protocolo nº160.253, de 16/03/2022).abs - Selo Digital:119891331000L2M5565A29226

AV.030/5.565. Conforme Comunicado, disponibilizado aos 02/09/2020, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº202009.0223.01303353-IA-150, (Processo nº00026924220105020033 - emissor da ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo - SP - Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução), que fica arquivado em microfilme, foi **DETERMINADO a indisponibilidade do crédito hipotecário, objeto do R.008, desta matrícula, em nome da então credora, COMAFAL - COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FERRO E AÇO LTDA.**, já antes qualificada, nos termos do Provimento CG nº13/2012.- Nada mais.- O referido é verdade e dou fé.- Mirassol-SP, 21 de março de 2022.- O Oficial Substituto, José A. F. Navarrete Filho. (Protocolo nº160.254, de 16/03/2022).abs - Selo Digital:119891331000L2M5565A3022N

AV.031/5.565. Conforme Comunicado, disponibilizado aos 24/09/2021, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº202109.2417.01834178-IA-510, (Processo nº00017769520115040201 - emissor da ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RS - Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - RS - Gravataí - RS - 2ª Vara do Trabalho de Gravataí), que fica arquivado em microfilme, foi **DETERMINADO a indisponibilidade do crédito hipotecário, objeto do R.008, desta matrícula, em nome da então credora, COMAFAL - COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FERRO E AÇO LTDA.**, já antes qualificada, nos termos do Provimento CG nº13/2012.- Nada mais.- O referido é verdade e dou fé.- Mirassol-SP, 21 de março de 2022.- O Oficial Substituto, José A. F. Navarrete Filho. (Protocolo nº160.255, de 16/03/2022).abs - Selo Digital:119891331000L2M5565A3122L

AV.032/5.565. Conforme Comunicado, disponibilizado aos 30/08/2017, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº201708.3014.00351416-IA-630, (Processo nº00811000230177 - emissor da ordem: STJ - Superior Tribunal de Justiça - RS - Rio Grande do Sul - RS - Canoas - RS - 1 Udo. da 2ª Vara Cível), que fica arquivado em microfilme, foi **DETERMINADO a indisponibilidade do crédito hipotecário, objeto do R.008, desta matrícula, em nome da então credora, COMAFAL - COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FERRO E AÇO LTDA.**, já antes qualificada, nos termos do Provimento CG nº13/2012.- Nada mais.- O referido é verdade e dou fé.- Mirassol-SP, 21 de março de 2022.- O Oficial Substituto, José A. F. Navarrete Filho. (Protocolo nº160.256, de 16/03/2022).abs - Selo Digital:119891331000L2M5565A3222J

AV.033/5.565. Conforme Comunicado, disponibilizado aos 27/03/2019, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº201903.2718.00754824-IA-770, (Processo nº00811400204548 - emissor da ordem: STJ - Superior Tribunal de Justiça - RS - Rio Grande do Sul - RS - Canoas - RS - 2 Udo. da 2ª Vara Cível), que fica arquivado em microfilme, foi **DETERMINADO a indisponibilidade do crédito hipotecário, objeto do R.008, desta matrícula, em nome da então credora, COMAFAL - COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FERRO E AÇO LTDA.**, já antes qualificada, nos termos do Provimento CG nº13/2012.- Nada mais.- O referido é verdade e dou fé.- Mirassol-SP, 21 de março de 2022.- O Oficial Substituto, José A. F. Navarrete Filho. (Protocolo nº160.257, de 16/03/2022).abs - Selo Digital:119891331000L2M5565A3322L

AV.034/5.565. Conforme Comunicado, disponibilizado aos 29/05/2019, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº201905.2910.00819772-IA-950, (Processo nº00811200187518 - emissor da ordem: STJ - Superior Tribunal de Justiça - RS - Rio Grande do Sul - RS - Canoas - RS - 1 Udo. da 1ª Vara Cível), que fica arquivado em microfilme, foi **DETERMINADO a indisponibilidade do crédito hipotecário, objeto do R.008, desta matrícula, em nome da então credora, COMAFAL - COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FERRO E AÇO LTDA.**, já antes qualificada, nos termos do Provimento CG nº13/2012.- Nada mais.- O referido é verdade e dou fé.- Mirassol-SP, 21 de março de 2022.- O Oficial Substituto, José A. F. Navarrete Filho. (Protocolo nº160.259, de 16/03/2022).abs - Selo Digital:119891331000L2M5565A3422F

segue no verso....

MATRÍCULA

5.565

FICHA

005

VERSO

Código Nacional de Matrícula - CNM - 119891.2.0005565-68

AV.035/5.565. Conforme o Comunicado, disponibilizado aos 06/05/2022, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº202205.0611.02131862-IA-760, (Processo nº00011087820125040205 - emissor da ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RS - Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - RS - Canoas - RS - 1ª Vara do trabalho de Canoas), que fica arquivado em microfilme, foi **DETERMINADO a indisponibilidade do crédito hipotecário, objeto do R.008, desta matrícula, em nome da então credora, COMAFAL - COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FERRO E AÇO LTDA.**, já antes qualificada, nos termos do Provimento CG nº13/2012.- Nada mais.- O referido é verdade e dou fé.- Mirassol-SP, 13 de maio de 2022.- O Oficial Substituto, José A. F. Navarrete Filho. (Protocolo nº161235, de 09/05/2022).Itb - Selo Digital:119891331000L2M5565A3522D

AV.036/5.565. Conforme o Comunicado, disponibilizado aos 24/07/2022, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº202207.2419.02262510-IA-800, (Processo nº01286004219985020062 - emissor da ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - SP - São Paulo - SP - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial-GAEP), que fica arquivado em microfilme, foi **DETERMINADO a indisponibilidade do crédito hipotecário, objeto do R.008, desta matrícula, em nome da então credora, COMAFAL - COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FERRO E AÇO LTDA.**, já antes qualificada, nos termos do Provimento CG nº13/2012.- Nada mais.- O referido é verdade e dou fé.- Mirassol-SP, 29 de julho de 2022.- O Oficial Substituto, José A. F. Navarrete Filho. (Protocolo nº162843, de 25/07/2022).Itb - Selo Digital:119891331000L2M5565A3622B

AV.037/5.565. Conforme o Comunicado, disponibilizado aos 30/11/2022, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº202211.3016.02471014-IA-700, (Processo nº00148039420074058300 - emissor da ordem: TRF5 - Tribunal Regional Federal da Quinta Região - PE - Recife - 33ª Vara Federal de Recife), que fica arquivado em microfilme, foi **DETERMINADO a indisponibilidade do crédito hipotecário, objeto do R.008, desta matrícula, em nome da então credora, COMAFAL - COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FERRO E AÇO LTDA.**, já antes qualificada, nos termos do Provimento CG nº13/2012.- Nada mais.- O referido é verdade e dou fé.- Mirassol-SP, 05 de dezembro de 2022.- O Oficial Substituto, José A. F. Navarrete Filho. (Protocolo nº165521, de 01/12/2022).Itb - Selo Digital:119891331000L2M5565A37229

AV.038/5.565. Conforme o Comunicado, disponibilizado aos 09/03/2023, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº202303.0909.02594140-IA-580, (Processo nº00011109420115040201 - emissor da ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RS - Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - RS - Canoas - RS - 1ª Vara do Trabalho de Canoas), que fica arquivado em microfilme, foi **DETERMINADO a indisponibilidade do crédito hipotecário, objeto do R.008, desta matrícula, em nome da então credora, COMAFAL - COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FERRO E AÇO LTDA.**, já antes qualificada, nos termos do Provimento CG nº13/2012.- Nada mais.- O referido é verdade e dou fé.- Mirassol-SP, 16 de março de 2023.- O Oficial Substituto, José A. F. Navarrete Filho. (Protocolo nº167426, de 10/03/2023).Itb - Selo Digital:119891331000L2M5565A38235

.....-segue na ficha 006-.....

MATRÍCULA

FICHA

5.565

006

Código Nacional de Matrícula - CNM - 119891.2.0005565-68

Mirassol - S. P.

Bel. Sebastião Wilson de Pontes

Oficial Delegado

Mirassol, 04 de abril de 2023

AV.039/5.565.- Conforme a certidão por meio eletrônico-PH000459859, nos moldes do artigo 837 do CPC., expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Mirassol-SP., aos 31/03/2023, nos autos de Execução Fiscal (Processo: Nº0009354-77.2002.8.26.0358), movida contra Irmãos Domarco Ltda - ME., CNPJ.52.437.050/0001-34, Maria Luiza Domarco, CPF.032.586.298-20, Diogo Douglas Domarco, CPF.032.586.378-49, Dino Salve Domarco, CPF.032.586.458-68, Dagoberto Domarco, CPF.032.586.538-87 e Durval Domarco, CPF.032.587.508-15, que fica arquivada em microfilme, a **metade ideal ou 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto da presente matrícula**, de propriedade de 1-) Diogo Douglas Domarco e sua mulher Lucy Maria Maciel Domarco; 2-) Dino Salve Domarco e sua mulher Edna Simões Domarco; 3-) Dagoberto Domarco e sua mulher Maria Chiarelli Domarco; e 4-) Durval Domarco e sua mulher Vanir Rodrigues Domarco, já antes qualificados, foi **PENHORADA** à favor do exequente **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ.00.394.460/0024-38, pelo valor de R\$679.084,75 (seiscentos e setenta e nove mil e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), inclusive outro imóvel. Nome do Depositário: Dino Salve Domarco. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 04 de abril de 2023. O Escrevente Autorizado, André B. Silveira. O Oficial Substituto, Gilberto Singolani. (Protocolo nº167.898, de 31/03/2023).abs - Selo Digital:119891331000L2M5565A39233

AV.040/5.565. Conforme o Comunicado, disponibilizado aos 28/04/2023, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº202304.2815.02678952-IA-740, (Processo nº15006599220208260014 - emissor da ordem: TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - SP - São Paulo - Capital - Vergueiro - Ofício de Execuções Fiscais Estaduais), que fica arquivado em microfilme, foi **DETERMINADO a indisponibilidade do crédito hipotecário, objeto do R.008, desta matrícula, em nome da então credora, COMAFAL - COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FERRO E AÇO LTDA.,** já antes qualificada, nos termos do Provimento CG nº13/2012. - Nada mais. - O referido é verdade e dou fé. - Mirassol-SP., 03 de maio de 2023. - O Oficial Substituto, José A. F. Navarrete Filho. (Protocolo nº168433, de 28/04/2023).Itb - Selo Digital:119891331000L2M5565A4023K

AV.041/5.565. Conforme o Comunicado, disponibilizado aos 04/05/2023, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº202305.0412.02685970-IA-550, (Processo nº02412000320075020058 - emissor da ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo - SP - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP), que fica arquivado em microfilme, foi **DETERMINADO a indisponibilidade do crédito hipotecário, objeto do R.008, desta matrícula, em nome da então credora, COMAFAL - COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FERRO E AÇO LTDA.,** já antes qualificada, nos termos do Provimento CG nº13/2012. - Nada mais. - O referido é verdade e dou fé. - Mirassol-SP., 05 de maio de 2023. - O Oficial Substituto, José A. F. Navarrete Filho. (Protocolo nº168515, de 04/05/2023).Itb - Selo Digital:119891331000L2M5565A41231

AV.042/5.565. Conforme o Comunicado, disponibilizado aos 10/07/2023, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº202307.1015.02802236-IA-470, (Processo nº00217056620155040204 - emissor da ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RS - Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - RS - Canoas - 4ª Vara do Trabalho de Canoas), que fica arquivado em microfilme, foi **DETERMINADO a indisponibilidade do crédito hipotecário, objeto do R.008, desta matrícula, em nome da então credora, COMAFAL - COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FERRO E AÇO LTDA.,** já antes qualificada, nos termos do Provimento CG nº13/2012. - Nada mais. - O referido é verdade e dou fé. - Mirassol-SP., 17 de julho de 2023. - O Oficial Substituto, José A. F. Navarrete Filho. (Protocolo nº169924, de 11/07/2023).Itb - Selo Digital:119891331000L2M5565A4223G

segue no verso...

MATRÍCULA

5.565

FICHA

006

VERSO

Código Nacional de Matrícula - CNM - 119891.2.0005565-68

AV.043/5.565. Conforme o Comunicado, disponibilizado aos 10/07/2023, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº202307.1015.02802276-IA-340, (Processo nº00204593020185040204 - emissor da ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RS - Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - RS - Canoas - 4ª Vara do Trabalho de Canoas), que fica arquivado em microfilme, foi **DETERMINADO a indisponibilidade do crédito hipotecário, objeto do R.008, desta matrícula, em nome da então credora, COMAFAL - COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FERRO E AÇO LTDA.**, já antes qualificada, nos termos do Provimento CG nº13/2012.- Nada mais.- O referido é verdade e dou fé.- Mirassol-SP., 17 de julho de 2023.- O Oficial Substituto, José A. F. Navarrete Filho. (Protocolo nº169926, de 11/07/2023). Itb - Selo Digital: 119891331000L2M5565A4323E

AV.044/5.565. Conforme o Comunicado, disponibilizado aos 08/08/2023, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº202308.0814.02854847-IA-290, (Processo nº01304005320015060171 - emissor da ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - PE - Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - PE - Cabo de Santo Agostinho - PE - 1ª Vara do Trabalho de Cabo), que fica arquivado em microfilme, foi **DETERMINADO a indisponibilidade do crédito hipotecário, objeto do R.008, desta matrícula, em nome da então credora, COMAFAL - COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FERRO E AÇO LTDA.**, já antes qualificada, nos termos do Provimento CG nº13/2012.- Nada mais.- O referido é verdade e dou fé.- Mirassol-SP., 15 de agosto de 2023.- O Oficial Substituto, José A. F. Navarrete Filho. (Protocolo nº170602, de 09/08/2023). Itb - Selo Digital: 119891331000L2M5565A4423C

AV.045/5.565. Conforme o Comunicado, disponibilizado aos 09/08/2023, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº202308.0911.02835262-IA-010, (Processo nº08019319320168150731 - emissor da ordem: STJ - Superior Tribunal de Justiça - TJPB - Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - PB - Cabedelo - PB - 4ª Vara Mista), que fica arquivado em microfilme, foi **DETERMINADO a indisponibilidade do crédito hipotecário, objeto do R.008, desta matrícula, em nome da então credora, COMAFAL - COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FERRO E AÇO LTDA.**, já antes qualificada, nos termos do Provimento CG nº13/2012.- Nada mais.- O referido é verdade e dou fé.- Mirassol-SP., 16 de agosto de 2023.- O Oficial Substituto, José A. F. Navarrete Filho. (Protocolo nº170630, de 10/08/2023). Itb - Selo Digital: 119891331000L2M5565A4523A

AV.046/5.565. Conforme o Comunicado, disponibilizado aos 04/07/2024, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº202407.0416.03429945-IA-870, (Processo nº50034119220148210008 - emissor da ordem: STJ - Superior Tribunal de Justiça - TJRS - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - RS - Canoas - RS - 2ª Jdo. da 2ª Vara Cível), que fica arquivado em microfilme, foi **DETERMINADO a indisponibilidade do crédito hipotecário, objeto do R.008, desta matrícula, em nome da então credora, COMAFAL - COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FERRO E AÇO LTDA.**, já antes qualificada, nos termos do Provimento CG nº13/2012.- Nada mais.- O referido é verdade e dou fé.- Mirassol-SP., 16 de julho de 2024. O Oficial Substituto, Gilberto Singolani. (Protocolo nº.177454 de 05/07/2024). Itb. Selo Digital: 119891331000L2M5565A46246

AV.047/5.565. Conforme o Comunicado, disponibilizado aos 14/09/2024, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº202409.1415.03579732-IA-110, (Processo nº00017483220144058300 - emissor da ordem: TRF5 - Tribunal Regional Federal da Quinta Região - PE - Recife - PE - 33ª Vara Federal de Recife-PE, que fica arquivado em microfilme, foi **DETERMINADO a indisponibilidade do crédito hipotecário, objeto do R.008, desta matrícula, em nome da então credora, COMAFAL - COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FERRO E AÇO LTDA.**, já antes qualificada, nos termos do Provimento CG nº13/2012.- Nada mais.- O referido é verdade e dou fé.- Mirassol/SP., 23 de setembro de 2024. A Oficial Substituta, Renata Elisa de Pontes Demore.- (Protocolo nº179.134 de 16/09/2024). /amr/- Selo Digital: 119891331000L2M5565A47244

segue na ficha 007.

5565

7

Mirassol - SP

Bel. Sebastião Wilson de Pontes

Oficial Delegado

119891.2.0005565-68

Mirassol-SP, 18 de fevereiro de 2025.

AV.048/5.565. Conforme o Comunicado, disponibilizado aos 14/02/2025, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº 202502.1415.03842498-IA-709, (Processo nº 00207013220175040201 – emissor da ordem: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – Tribunal Superior do Trabalho – Canoas – 1ª Vara do Trabalho de Canoas, que fica arquivado em microfilme, foi **DETERMINADO a indisponibilidade do crédito hipotecário, objeto do R.008, desta matrícula, em nome da então credora, COMAFAL – COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FERRO E AÇO LTDA.**, já antes qualificada, nos termos dos Provimentos CG nº 13/2012 e CNJ nº.188/2024. - Nada mais. - O referido é verdade e dou fé. - Mirassol/SP, 18 de fevereiro de 2025. A Oficial Substituta Renata Elisa de Pontes Demore. - (Protocolo nº 182.345 de 18/02/2025). /amr/- Selo Digital: 119891331000L2M5565A48250

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 22,27